



CONTRATO Nº 0320/2017-FMAS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 0004/2017-FMAS- para Registro de Preços", de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede a Rua 08 de Maio, s/nº - Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, representado pelo Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa HELLÔ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Santa Clara, Terra Santa/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 18.300.597/0001-55, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Helcio Luis Coelho dos Anjos, portador do RG nº 1264304-ISSP-AM e CPF nº 437.678.772-87, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS EM GERAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à FMAS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

- 09 09 03. 08 244 0137 2.065 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO CRAS)
- 09 09 03. 08 243 0131 2.064 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD)
- 09 09 03. 08 244 0137 2.066 3.3.903000 (PROGRAMA DO PAIF)





ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 13.494.079/0001-04



Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001954	SAL REFINADO-KG	QUILO	50,00	1,000	50,00
001963	TRF CURES BORTIDAS	METRO	7.500,00	1,390	10.425,00
002461	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	40,00	1,980	79,20
008243	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	500,00	8,500	4.250,00
008517	NESTON 500G	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
011578	CHEIRO VERDE COMPLETO	MAÇOS	60,00	1,500	90,00
011579	COUVE	MAÇOS	60,00	2,500	150,00
012159	AVELIA EM FLOCOS C/ 250G	MAÇOS	100,00	3,500	350,00
013845	CREME DE LEITE CX C 200 G	CAIXA	300,00	2,500	750,00
015403	PRATO DESCARTÁVEL COM 10 UNID. M	PACOTE	300,00	1,400	420,00
016549	MILHO BRANCO 500 GR	PACOTE	300,00	3,000	900,00
017750	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	500,00	7,000	3.500,00
017779	FILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA	UNIDADE	30,00	4,290	128,70
021259	MANTEIGA SALGADA	QUILO	60,00	36,000	2.160,00
021295	ALFACE	MAÇOS	60,00	4,000	240,00
023128	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL C/130 GR	LATA	100,00	2,400	240,00
026032	INSETICIDA TIPO BARRAGE	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
026033	INSETICIDA EM AEROSOL BASE AQUOSA C/ 300 ML UND	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
026045	ESPONJA DUPLA FACE W/ LOUÇA	UNIDADE	90,00	0,750	67,50
026083	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO EM PACOTE 250 G	PACOTE	300,00	5,400	1.620,00
026101	FRANGO CONGELADO DE 1 QUALIDADE	QUILO	500,00	6,500	3.250,00
026113	NUTRILON 330 G	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
026114	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA TIPO REFINADO 300 ML	UNIDADE	400,00	4,250	1.700,00
026115	OVO TAMANHO EXTRA ORIGEM GALINHA CAPAC. ADICIONAIS E BANCOS OU VERMELHO	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
037227	TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 250ML	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
037246	MACARRÃO ESPAGUETE C/SEMOLA 250G	PACOTE	400,00	2,500	1.000,00
037247	MILHO VERDE C/300G	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
037248	PÃO P/ROT DOG	QUILO	100,00	14,500	1.450,00
037249	PÃO DE LEITE KG	QUILO	350,00	14,500	5.075,00
037250	ORGANO PCT. C/50G	PACOTE	40,00	3,250	130,00
037251	KETCHUP 500G	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
037252	MOLHO BROYO 500ML	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
037253	CALDO DE CARNE 25G	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
037254	CALDO DE GALINHA 25G	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
037255	MAIONESE 250G	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
037256	BATATA SALTA 250G	PACOTE	100,00	7,500	750,00
037257	ESSENCIA DE BRUNILHA 30ML	UNIDADE	50,00	2,450	122,50
037258	SACO P/PIPOCA C/100 UND	PACOTE	50,00	3,000	150,00
037260	CHOCOLATE GRANULADO PCT C/1 KG	PACOTE	20,00	13,500	270,00
037261	QUEIJO 300G	LATA	100,00	6,000	600,00
037262	SACO P/DINDIM C/100 UND	PACOTE	10,00	1,500	15,00
037263	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
037264	PIRENTA DO REINO C/100G	PACOTE	50,00	1,400	70,00
037265	VAZOURA PIÇAVA DA BATA	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
VALOR GLOBAL R\$					44.980,40

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela **VENDEDORA** no processo licitatório é de **RS 44.980,40 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A **VENCEDORA** deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuizo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do **FMAS**, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **VENDEDORA**, qualquer espécie de indenização.



9.2 – A critério do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMAS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2017-FMAS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 10 de Agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.494.079/0001-04

Eliçandra Costa Guerreiro

C.P.F nº 638.298.782-49

RG nº 235178

Contratante

HELLÔ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.517.648/0001-07

Helcio Luis Coelho dos Anjos

C. P. F. nº 437.678.772-87

RG nº 1264304-1 SSP/AM

Contratada



TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº _____

2º _____
RG Nº _____